



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.095, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº. 2.039, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Rosário do Sul, estabelece o respectivo Plano de Pagamento, e dá outras providências, para criar o cargo de Assessor de Imprensa e para alterar o padrão remuneratório do cargo de Assessor Econômico e a Tabela de Coeficientes.”

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Cria o cargo de Assessor de Imprensa, acrescentando-se ao anexo III as atribuições deste cargo, de que trata o artigo 14 da Lei Municipal nº 2.039, de 30 de dezembro de 1998;

Art. 2º Altera os padrões dos Cargos de Assessor Econômico e Diretor Financeiro e a tabela de coeficientes.

Art. 3º A tabela do artigo 13 da Lei nº 2.039, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Números de cargos	Padrão CC/FG
Assessor de Imprensa	01	CC7
Assessor Econômico	01	CC8
Assessor de Gabinete	13	CC3
Chefe de Gabinete	13	CC7
Assessor parlamentar	12	CC4
Assessor de Gabinete da Presidência	03	CC4
Diretor Financeiro	01	CC9
Chefe de Copa	01	FG1
Assessor de Telefonia e Sonorização	01	FG2

Art.4º A tabela de coeficientes prevista no inciso II do artigo 25 da Lei Municipal nº 2.039, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

“Art.25 – . . .

II – Cargos de Provimento em Comissão:

Denominação	Coeficientes
CC – 1	1.00
CC – 2	1.40
CC – 3	1.68
CC – 4	2.48
CC – 5	2.65
CC – 6	2.80
CC – 7	2.95
CC – 8	5,90
CC – 9	8,80

Parágrafo único. O padrão do cargo de Diretor Financeiro CC9, que antes era denominado CC8, não sofre alteração no índice de coeficiente e valor de vencimentos.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente, elemento de despesa – 010103100012001319011 – Vencimentos vantagens fixas – pessoal civil.

Art.6º Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 7º Revoga os artigos1º e 2º, da Lei 3.619, de 01 abril de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**